

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 3 DE MARÇO DE 2022

NÚMERO 8.041

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
(em licença)
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos:

MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:

PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:

PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB PR
Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ismael dos Santos
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Naatz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Naatz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling

Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 10 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/SC).....2</p> <p>OFÍCIO2</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO..3</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS3</p> <p>ATO DA MESA3</p> <p>PORTARIAS4</p> <p>PUBLICAÇÕES DIVERSAS10</p> <p>ENTIDADES SOCIAIS.....10</p> <p>OFÍCIO10</p>
---	--	---

CADERNO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/SC)

OFÍCIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/35/2022

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **MOACIR SOPELSA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **encaminha Parecer da Controladoria e Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – Quarto Trimestre de 2021 (outubro a dezembro).**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no art. 59, § 4º, da Constituição Estadual, art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, e art. 296, da Resolução N. TC-06/2001, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Quarto Trimestre do exercício de 2021, abrangendo os seguintes documentos:

1 – *link* de acesso ao Relatório de Atividades do TCE/SC (Quarto Trimestre de 2021), contemplando a atuação e trabalhos realizados no período, bem como as previsões, as alterações e as execuções orçamentárias e financeiras:

<https://www.tcscsc.br/sites/default/files/RELAT%20ATIV%204%20TRIMESTRE%202021.pdf>

2 – Parecer CONT – 039/2022, elaborado pela Controladoria, sobre o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Quarto Trimestre de 2021; e

3 – *link* de acesso aos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, além da análise dos atos de pessoal, diárias pagas a servidores, as prestações de contas, as notas de empenhos e os balancetes contábeis dos meses de outubro a dezembro de 2021, correspondentes ao 4º trimestre do exercício de 2021:

https://tcescbr-my.sharepoint.com/:f/g/personal/4510500_tcesc_tc_br/Ehd8cNo2l6ZDhCZ7Ddzq0P4Bf_xeV N4mJD80ZPWTqaiuuw?e=PGhMeO

Os procedimentos descritos nos documentos em anexo tendem a demonstrar a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas se coloca à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 02/03/22

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 161, de 03 de março de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

CONCEDER ao servidor **ALTAMIRO OSMAR KOERICH**, matrícula nº 851, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-5, a contar de 02 de março de 2022 (GAB DEP - NILSO BERLANDA).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000005227-6

— * * * —

ATO DA MESA Nº 162, de 03 de março de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 21.0.000026482-0,

RESOLVE: *com fundamento no art. 18, § 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR O AFASTAMENTO DE EXERCÍCIO à servidora **MICHELLE DIAS**, matrícula nº 6967, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, habilitação/Nível Superior/Jornalista, código PL/ALE-8, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, para cursar o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, da Escola e Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, até 28 de fevereiro de 2023.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 21.0.000026482-0

PORTARIAS**PORTARIA Nº 331, de 02 de março de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR CARLOS EDUARDO EYNG, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de março de 2022 (GAB DEP CORONEL MOCELLIN).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005272-1

———— * * * ————

PORTARIA Nº 332, de 02 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MARIA IZABEL AVILA DA SILVA CARIONI**, matrícula nº 6296, de PL/GAB-83 para o PL/GAB-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 02 de março de 2022 (GAB DEP - MARLENE FENGLER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005236-5

———— * * * ————

PORTARIA Nº 333, de 02 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR EDIMILSON PORTES DE MOURA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SARGENTO CARLOS HENRIQUE DE LIMA – DIONISIO CERQUEIRA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005262-4

———— * * * ————

PORTARIA Nº 334, de 02 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR LEONOR LEIVA LOUREIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MOACIR SOPELSA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005302-7

— * * * —

PORTARIA Nº 335, de 02 de março de 2022

Regulamenta o uso do veículo elétrico objeto do Projeto Converte (IFSC).

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 86/2021/AT-GAB, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do veículo elétrico por servidores da Alesc, com vistas a viabilizar os estudos do Projeto Converte,

RESOLVE:

Art. 1º O veículo elétrico objeto do Projeto Converte estará disponível para uso institucional dos servidores da Alesc, preferencialmente, para as atividades dos gabinetes parlamentares.

Art. 2º Os gabinetes interessados em aderir ao Projeto Converte poderão indicar os servidores habilitados ao uso do veículo, até o máximo de 2 (dois) por gabinete, os quais deverão instalar o aplicativo em seus aparelhos *smartphones*.

Parágrafo único. A indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Transportes, no e-mail ct@alesc.sc.gov.br, constando nome completo, matrícula e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos servidores habilitados.

Art. 3º Os servidores habilitados deverão possuir CNH válida e serão responsáveis por qualquer multa por infração de trânsito, bem como por qualquer dano e/ou colisão que ocorrer enquanto conduzirem o veículo.

§ 1º Em caso de acidente de trânsito, o usuário deverá comunicar à autoridade policial competente e à Diretoria Administrativa de imediato, e registrar o boletim de ocorrência.

§ 2º Caso o acidente de trânsito resulte em vítimas, o usuário deverá prestar aos envolvidos o devido socorro, sob pena de responder pessoalmente, nos termos da lei.

§ 3º O usuário compromete-se a devolver o veículo em perfeito estado de funcionamento, nas mesmas condições em que o recebeu, sem pertences pessoais ou qualquer espécie de material a ser descartado em seu interior.

§ 4º Qualquer irregularidade na entrega do veículo será apurada e poderá sujeitar o usuário à multa compensatória correspondente ao valor do dano.

Art. 4º Será de, no máximo, 3 (três) horas o tempo entre a retirada do carro do eletroposto na Alesc e sua devolução no mesmo local.

Art. 5º Cada gabinete poderá usar o carro por, no máximo, 2 (duas) vezes na semana, observado o período de 3 (três) horas de que trata o art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Entre uma retirada e a próxima deverá ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para que a bateria do veículo seja recarregada em, ao menos, 50% (cinquenta por cento), salvo se estiver com carga suficiente para suprir, de forma segura, a próxima utilização.

Art. 7º No momento da retirada do carro do eletroposto, o usuário deverá assegurar-se de que a autonomia existente é suficiente para a realização do trajeto de ida e volta, tendo em conta que a indicação da autonomia constante do painel de controle do veículo é uma estimativa que poderá variar de acordo com o modo de condução de veículo.

Art. 8º O perímetro de uso do veículo elétrico fica limitado aos Municípios da Grande Florianópolis.

Art. 9º É vedado ao usuário fumar no interior do veículo.

Art. 10. Os servidores habilitados deverão observar o Regulamento de Uso do Veículo, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Transporte verificar a necessidade de manutenção do veículo e comunicá-la à Diretoria Administrativa.

Art. 12. Eventuais ocorrências relativas à utilização do veículo deverão ser comunicadas à Diretoria Administrativa.

Art. 13. Os casos não previstos nesta Portaria e eventuais ocorrências relativas ao uso do carro elétrico serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE USO DO VEÍCULO

Este Regulamento tem como objetivo estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização do veículo, dentro do Projeto Converte, estabelecendo normas de procedimentos e conduta que, satisfazendo as exigências atuais com eficácia e economia, salvaguardem sempre as questões de segurança e manutenção do veículo.

Condução

1. Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, ficando estes responsáveis pelo bom uso dos veículos, conforme especificado neste Regulamento.

2. O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais.

Da Responsabilidade

3. A condução, assim como o uso abusivo ou indevido do veículo, com o descumprimento do determinado no presente Regulamento é considerada faltas graves, que implicam em procedimento disciplinar, administrativo e/ou judicial contra o condutor.

Das Multas

4. São da exclusiva responsabilidade dos condutores:

- a) As sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos;
- b) A condução dos veículos sob influência do álcool, estimulantes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- c) As multas por infração ao Código de Trânsito ou outras disposições legais imputáveis aos condutores.

Deveres dos condutores

5. Os condutores são responsáveis pelo veículo durante a sua utilização, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

6. Passageiros só poderão ser transportados no interior do veículo onde a lotação máxima deverá ser respeitada.

7. Eventuais acidentes que resultem em danos materiais ou corporais ocorridos por negligência ou imprudência do condutor resultarão na sua responsabilização civil e criminal, conforme o caso.

8. Antes de iniciar a utilização do veículo, devem os condutores:

- a) Realizar checagem geral do veículo e solicitar à Diretoria Administrativa os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;
- b) Verificar os níveis de água;
- c) Verificar o estado e a pressão dos pneus;
- d) Controlar a autonomia disponível; e
- e) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação.

9. Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade do mesmo, deverá comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa.

10. O veículo que não estiver em condições de garantir a segurança do condutor e dos passageiros não deverá ser utilizado até que tenham sido feitos os reparos necessários. A não observância deste quesito, por negligência do condutor, fará recair sobre ele toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados ao veículo, a si próprio ou a outrem.

Das Obrigações

11. São obrigações do condutor:

- a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;
- b) Conduzir com prudência;
- c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
- d) Não utilizar chinelos ao volante;
- e) Não usar telefone celular ao volante;
- f) Não fumar dentro do veículo;
- g) Manter a ordem dentro do veículo;
- h) Comunicar à Diretoria Administrativa quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes;
- i) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, observando o Código de Trânsito Brasileiro;
- j) Zelar pela boa apresentação do veículo realizando, inclusive, retirada do lixo quando do retorno de cada viagem;

12. Os passageiros devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor.

13. Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária, de higiene e limpeza estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras desta norma;
- b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);
- c) Não fumar dentro do veículo;
- d) Não danificar nem sujar a veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;
- e) Não perturbar a atenção que o condutor deve dispensar à condução;

14. Fica terminantemente proibida levar no veículo objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

Procedimentos em caso de acidente

15. Em caso de acidente do veículo, o condutor deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) Entrar imediatamente em contato com a Diretoria Administrativa;
- b) Obter das intervenientes e eventuais testemunhas, no local e momento do acidente, os elementos necessários ao completo e correto procedimento de acordo amigável de acidente de automóvel;
- c) Solicitar a intervenção da autoridade sempre que:
 - O condutor do veículo terceiro não queira acordo amigável, quando for o caso;
 - O condutor do veículo terceiro não presente no local e no momento do acidente, documentos válidos e necessários à identificação do veículo, Companhia de Seguros e do próprio condutor;
 - O condutor do veículo terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua placa e outros elementos que permitam a sua identificação;
 - O condutor do veículo terceiro manifeste um comportamento perturbado, sob o efeito de álcool, ou drogas.
- Do acidente resultem danos corporais;
- Do acidente resultem danos materiais graves;
- O veículo terceiro tenha matrícula estrangeira.

16. Para efeito deste Regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência com o veículo, ainda que sem contato físico com outros bens ou pedestres da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

Processo SEI 22.0.000005276-4

———— * * * ————

PORTARIA Nº 336, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR JOÃO DIOGO LINHARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005297-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 337, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ARILSON MACHADO**, matrícula nº 4908, de PL/GAB-61 para o PL/GAB-65 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de março de 2022 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005364-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 338, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **FRANCIELA CUSTODIA LIMA**, matrícula nº 7369, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de março de 2022 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005364-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 339, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **PAULA VIDEIRA LAUREANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9379, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de março de 2022 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005364-7

———— * * * ————

PORTARIA Nº 340, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **RICHELLE MACCARI**, matrícula nº 11123, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-69 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de março de 2022 (LIDERANÇA DO PTB).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005378-7

———— * * * ————

PORTARIA Nº 341, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 3 de março de 2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
7581	LEANDRO DURIGON	ITUPORANGA	GAB DEP NEODI SARETTA

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000004719-1

———— * * * ————

PORTARIA Nº 342, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR NORMA ESPÍNDOLA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP NILSO BERLANDA – NAVEGANTES).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005328-0

———— * * * ————

PORTARIA Nº 343, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ALMIR CIRICO**, matrícula nº 6770, de PL/GAB-64 para o PL/GAB-65 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de março de 2022 (GAB DEP JERRY COMPER).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005476-7

PORTARIA Nº 344, de 3 de março de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **JEANINE CAROLINA ZAMBONINI BOCA SANTA**, matrícula nº 10476, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de março de 2022 (GAB DEP ANA CAROLINE CAMPAGNOLO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000005473-2

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ENTIDADES SOCIAIS

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 0002.0/2022

Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Associação de Aposentados e Pensionistas de Içara, para Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município de Içara.

Severiano Antônio Valentim
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 02/03/22

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly